



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

TERMO DE ADITAMENTO nº 008/2017 do CONTRATO nº 002/SMPED/2009

PROCESSO: 2009-0.222.356-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.

CONTRATADA: SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED, RUA LÍBERO BADARÓ, 425 – 32º ANDAR.

OBJETO DO ADITAMENTO: REDUÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO 002/SMPED/2009, E ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO.

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-905, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora **REGINA ANDREA ACCORSI LUNARDELLI**, Chefe de Gabinete, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED] e, a empresa **SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ nº 43.350.131/0001-01, com sede na Avenida das Comunicações nº 04, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP:06276-905, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seus representantes legais, Senhor **GUILHERME STOLIAR**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG. Nº. [REDACTED] - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e Senhor **MARCELLO SASSATANI**, e o Diretor de Controle, portador da cédula de identidade RG. Nº. [REDACTED] - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], resolvem de comum acordo, **ADITAR o Contrato nº 002/SMPED/2009, visando à redução de 30% (trinta por cento)**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

do valor contratual residual e alteração do índice de reajuste, consoante o Decreto nº57.580 de 19 de Janeiro de 2017 para consignar as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO CONTRATUAL.

1.1 Fica aditado o contrato nº002/SMPED/2009 na redução de 30% (trinta por cento) do valor residual contratual, a partir de 01/04/2017 passando o valor mensal para R\$ 33.562,94 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE.

2.1. Altera-se o índice de reajuste passando o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/2017.

2.1.1 Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o “caput” do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/2017 será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 002/SMPED/2009, que não foram afetadas pelo presente.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

E, por estarem entre si justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de maio de 2017.

REGINA ANDREA ACCORSI LUNARDELLI

Chefe de Gabinete

SMPED

GUILHERME STOLIAR

Diretor Presidente

SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES S/A

MARCELLO SASSATANI

Diretor de Controle

SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: Grazielle Bonattini

R.G. Nº: ██████████

Nome: Maria Luíza Sales de Almeida

R.G. Nº: ██████████ SSP-SP

